



CÓDIGO DE ÉTICA

1. INTRODUÇÃO

A Ação Ecológica Guaporé - Ecoporé é uma organização privada brasileira, sem fins lucrativos, sem vinculação político-partidária, adversa a qualquer forma de discriminação, criada em 25 junho de 1988 e qualificada como OSCIP desde dezembro de 2017, com sede no estado de Rondônia. Trabalhamos para harmonizar as relações homem-natureza, de modo a compatibilizar os interesses socioeconômicos com a conservação da biodiversidade amazônica, orientados pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Suas ações são desenvolvidas visando o promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao Meio Ambiente, ao patrimônio cultural e direitos humanos., dentro de princípios éticos, buscando sempre manter sólida reputação, com a consciência de sua responsabilidade social e ambiental. Suas atividades devem sempre se pautar pela integridade, confiança e lealdade, bem como pelo respeito e valorização do ser humano e sua privacidade, individualidade e dignidade, sem quaisquer preconceitos e formas de discriminação.

2. OBJETIVO

Este **Código de Ética** tem como finalidade dirimir questões relacionadas: (i) ao cumprimento de regras de convivência no ambiente de trabalho, sem distinção de hierarquia, áreas ou funções exercidas; (ii) a transparência das operações em geral; (iii) a segurança das atividades dos profissionais envolvidos; e (iv) a segurança e o sigilo das informações que devem ser protegidas pela confidencialidade.

3. ABRANGÊNCIA

O **Código de Ética** contempla diretrizes de conduta baseadas em padrões éticos e morais que servirão de referencial para o comportamento de todos os colaboradores, internos e externos, cabendo a sua aplicação a todos os integrantes do quadro funcional da Ecoporé, no exercício de suas funções, inclusive prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios que se vinculam à instituição.

4. DIVULGAÇÃO



Ação Ecológica Guaporé
Av.: Rafael Vaz e Silva 3335 - Liberdade
Porto Velho – Rondônia.
CEP. 76.803-847
Tel. 3224-7870
ecopore@ecopore.org.br
CNPJ: 34.717.686/0001-58

Este **Código de Ética** ficará publicamente disponível no WEBSITE <http://www.ecopore.org.br> para consulta de colaboradores a qualquer momento, cabendo aos seus Representantes Legais: (i) assegurar o cumprimento deste **Código de Ética**; (ii) dar ciência aos novos colaboradores sobre o **Código de Ética**, mantendo registro da ciência e concordância dos mesmos; (iii) promover a ampla divulgação do **Código** e suas atualizações ao corpo funcional da Instituição, beneficiários, prestadores de serviços e fornecedores; (iv) esclarecer dúvidas e verificar o entendimento quanto ao conteúdo e aplicação.

5. VALORES

Nossos valores institucionais, que une este coletivo, estão ligados a uma história de lutas em defesa do meio ambiente no Estado de Rondônia. A ECOPORÉ se faz presente através:

- Da unidade de nossas equipes e da Seriedade de nossas ações;
- Da conduta Ética em relação as questões socioambientais;
- Da crença que Sabedoria é respeitar o Homem e seu meio, vivenciando e interagindo com ele;
- Do Respeito a biodiversidade e aos ambientes naturais;
- Da Fidelidade a estes princípios.

A este **Código de ética** se aplicam os seguintes valores:

- Respeito às pessoas.
- Responsabilidade social e cidadania.
- Integridade profissional e pessoal.
- Transparência nos processos.
- Orgulho de trabalhar na **Ecoporé**.
- Gosto por desafios.
- Equidade de Gênero e Raça.
- Compromisso com resultados.
- Competência técnica.



- Confiança e credibilidade.
- Confidencialidade e segurança das informações.

6. PRINCÍPIOS ÉTICOS

Os dirigentes e os colaboradores da Ecopore pautam suas ações pelos seguintes princípios, no relacionamento com os diversos setores da sociedade, assegurando:

6.1. AOS BENEFICIÁRIOS DE SUAS AÇÕES

- 6.1.1. O profissionalismo, a confiança e a transparência;
- 6.1.2. A disponibilidade de soluções que agreguem valor aos negócios de seus beneficiários, investindo, permanentemente, na busca de tecnologias adequadas e no aprimoramento das estratégias institucionais;
- 6.1.3. A valorização e o respeito ao cumprimento dos acordos e contratos;
- 6.1.4. A valorização das oportunidades de interesses e parcerias construídas, visando resultados em benefício da sociedade; e
- 6.1.5. A identificação, proposição e viabilização de soluções inovadoras e integradas que contribuem como reforço à legitimidade e sustentação de seus beneficiários.

6.2. AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

- 6.2.1. O reconhecimento do papel e apoio à atuação dos órgãos controladores, prestando-lhes informações pertinentes e confiáveis no tempo adequado;

6.3. ÀS PESSOAS

- 6.3.1. A manutenção de um ambiente de trabalho onde o relacionamento é baseado no profissionalismo, confiança, cooperação, integração, respeito às diferenças individuais e urbanidade;
- 6.3.2. O compartilhamento de seus conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos processos, de maneira a atingir melhor resultado global da Instituição;
- 6.3.3. A valorização das pessoas, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal, técnico e profissional;
- 6.3.4. O zelo, permanente, pela utilização adequada e econômica dos recursos materiais, técnicos e financeiros da Instituição;



- 6.3.5. A preservação e respeito à imagem, ao patrimônio e aos interesses da Instituição;
- 6.3.6. O reconhecimento e valorização do capital intelectual da Instituição e o estímulo ao surgimento de novas lideranças; e
- 6.3.7. A valorização e o estímulo à conduta ética individual e coletiva.

6.4. AOS FORNECEDORES E INSTITUIÇÕES DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.4.1. A legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência dos atos praticados;
- 6.4.2. A manutenção de um relacionamento pautado no respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações pertinentes à Instituição e seus beneficiários;
- 6.4.3. Relacionamento com fornecedores e parceiros que possuem práticas harmônicas ao padrão ético adotado pela Ecopore e à moral social;
- 6.4.4. O estabelecimento de parcerias, desde que preservados a imagem e os interesses da Ecopore; e
- 6.4.5. A rejeição às disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos empregados terceirizados.

6.5. À REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS, ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES

- 6.5.1. O reconhecimento à legitimidade e manutenção de um diálogo permanente com as instituições representativas dos trabalhadores, legalmente constituídas, mantendo canais de diálogo pautados no respeito mútuo, seriedade, responsabilidade e transparência nas relações;
- 6.5.2. A negociação como instrumento adequado para buscar a integração e a convergência; e
- 6.5.3. O cumprimento das determinações explicitadas nos instrumentos que regulam a relação da Instituição com seus empregados.

6.6. À COMUNIDADE

- 6.6.1. O estabelecimento de relações justas e equilibradas com a comunidade por meio do incentivo, promoção, apoio e participação em ações de responsabilidade social e cidadania;



6.6.2. O incentivo, apoio e participação em ações governamentais voltadas para o desenvolvimento social e o combate à pobreza; e

6.6.3. O estímulo às iniciativas socioculturais e esportivas de seus empregados.

7. CÓDIGO DE CONDUTA INSTITUCIONAL

Os dirigentes e empregados da Ecopore devem pautar seu comportamento por este Código de Conduta Institucional, nos termos enumerados a seguir.

7.1. Condutas aceitáveis aos dirigentes e empregados da Ecopore:

7.1.1. Preservar e cultivar a imagem positiva da Instituição;

7.1.2. Desenvolver, nas dependências da Instituição, apenas as atividades e serviços de propriedade e de interesse da Ecopore;

7.1.3. Desenvolver condições propícias ao estabelecimento de um clima produtivo e agradável no ambiente de trabalho;

7.1.4. Tratar as pessoas e suas ideias com dignidade e respeito;

7.1.5. Proceder com lealdade, justiça e franqueza nas relações do trabalho;

7.1.6. Preservar o bem-estar da coletividade, respeitando as características pessoais, a liberdade de opinião e a privacidade de cada um;

7.1.7. Agir com clareza e lealdade na defesa dos interesses da Ecopore;

7.1.8. Apresentar-se de forma adequada para o desempenho de suas funções e atividades na Instituição;

7.1.9. Abster-se de utilizar influências internas ou externas, para a obtenção de vantagens pessoais e funcionais;

7.1.10. Eximir-se de fazer uso do cargo, da função de confiança ocupada ou da condição de empregado da Ecopore para obter vantagens para si ou para terceiros;

7.1.11. Utilizar os recursos da Ecopore apenas para finalidades de interesse da Instituição;

7.1.12. Contribuir para o bom funcionamento de toda a Instituição, abstendo-se de atos e atitudes que impeçam, dificultem ou tumultuem a prestação de serviços;

7.1.13. Recusar de pessoas físicas e/ou jurídicas que mantenham relações comerciais com a Ecopore presentes e/ou brindes de valor superior a 5% do salário mínimo vigente no país;



- 7.1.14. Não elaborar e apresentar informações que reflitam reais posições e resultados econômicos, financeiros, operacionais, logísticos e quaisquer outros que afetem o desempenho da Instituição;
- 7.1.15. Priorizar e preservar os interesses da Ecopore junto a beneficiários, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras instituições com as quais Ecopore mantenha relacionamento institucional;
- 7.1.16. Estar acompanhado, de outro empregado ou da chefia ou de um par, ao manter qualquer relacionamento com fornecedor ou parceiro que resulte ou que possa resultar em contratação que atenda a interesse ou necessidade da Ecopore;
- 7.1.17. Prestar estrita anuência com as diretrizes e a condução estratégica institucional assumir função de confiança da Instituição; e,
- 7.1.18. Renunciar ao exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas institucionais.

7.2. Condutas inaceitáveis aos dirigentes e aos empregados da Ecopore:

- 7.2.1. Reivindicar benefícios ou vantagens pessoais para si próprio ou para terceiros, em decorrência de relacionamento comercial ou financeiro firmado em nome da Ecopore com beneficiários, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras instituições com as quais a Ecopore mantenha este relacionamento;
- 7.2.2. Ser conivente ou omissivo em relação a erros e infrações a este Código de Ética e às disposições legais e regulamentares vigentes;
- 7.2.3. Exercer outras atividades profissionais durante o expediente, com ou sem fins lucrativos, ou ainda, independentemente da compatibilidade de horários, exercer atividades que constituam prejuízo, concorrência direta ou indireta com as atividades da Ecopore;
- 7.2.4. Exercer qualquer tipo de discriminação a pessoas por motivos de natureza econômica, social, política, religiosa, de cor, de raça ou de sexo;
- 7.2.5. Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram nas suas relações profissionais;
- 7.2.6. Prejudicar deliberadamente a reputação de empregado da Instituição ou de qualquer outro profissional com quem a Ecopore mantenha relacionamento comercial;



- 7.2.7. Prejudicar deliberadamente a reputação dos beneficiários, órgãos governamentais, fornecedores, entidades e outras instituições com as quais a Ecopore mantenha relacionamento institucional;
- 7.2.8. Pleitear, solicitar ou receber presentes, ou vantagens de qualquer espécie, para si ou para terceiros, além da mera insinuação ou provocação para o benefício que se dê, em troca de concessões ou privilégios de qualquer natureza junto a Ecopore;
- 7.2.9. Priorizar e preservar interesses pessoais, de beneficiários, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras instituições, em detrimento dos interesses da Ecopore;
- 7.2.10. Obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrente do acesso privilegiado a informações da Ecopore, mesmo que não acarretem prejuízo para a Instituição;
- 7.2.11. Utilizar em benefício próprio ou repassar a terceiros, documentos, trabalhos, metodologias, produtos, ferramentas, serviços e informações de propriedade da Ecopore ou de seus beneficiários e fornecedores, salvo por determinação legal ou judicial;
- 7.2.12. Manifestar-se em nome da Instituição, por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado ou habilitado para tal;
- 7.2.13. Fazer uso inadequado e antieconômico dos recursos materiais, técnicos e financeiros da Instituição;
- 7.2.14. Impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas na Instituição;
- 7.2.15. Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da Instituição ou de terceiros;
- 7.2.16. Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para a Instituição;
- 7.2.17. Gerar qualquer tipo de confusão patrimonial entre os bens da Instituição e seus próprios bens, independentemente de advirem vantagens pecuniárias dessa confusão; e
- 7.2.18. Manter-se no exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas institucionais.

8. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Em caso de dúvidas sobre qual deve ser a conduta correta a adotar, o colaborador deve procurar ajuda de forma sincera e transparente.



Ação Ecológica Guaporé
Av.: Rafael Vaz e Silva 3335 - Liberdade
Porto Velho – Rondônia.
CEP. 76.803-847
Tel. 3224-7870
ecopore@ecopore.org.br
CNPJ: 34.717.686/0001-58

Deve ser comunicada imediata e formalmente ao Representante Legal da Instituição, qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou fatos que possam prejudicar a Instituição ou que contrariem os princípios deste Código.

A Instituição assegura a confidencialidade na condução destes assuntos e o compromisso de apuração dos casos relatados.

Situações que, porventura, não estejam aqui explicitadas, serão tratadas como exceção e encaminhadas ao Representante Legal da Instituição que analisará e decidirá dentro dos princípios deste Código.

Este **Código de Ética** reflete os valores e a cultura da Ecopore e o seu cumprimento revelam o compromisso de profissionalismo e transparência em todas as nossas ações no trabalho.

O desrespeito ao **Código de Ética** sujeitará os colaboradores às ações disciplinares, podendo resultar inclusive na sua demissão por justa causa e em processo legal.

Todos que se relacionam de forma direta ou indireta com a Ecopore, devem conhecer e zelar pelo cumprimento deste **Código**, tendo os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupam.

A não observância de quaisquer das práticas e/ou procedimentos aqui descritos pode influir na credibilidade da imagem institucional da Ecopore, perante os beneficiários, mercado, órgãos supervisores e regulamentadores, governo e a sociedade em geral.

Este **Código de ética** é parte integrante do Manual Administrativo Financeiro da Instituição.

Assembleia Geral Ordinária de 17 de maio de 2014.